



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 24.163.285/0001-40)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal, com exceção da regularidade fiscal estadual, e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	24.163.285/0001-40	DUNS@:	922614564
Razão Social:	LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	TAG FERRAGENS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	08/08/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2024 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Com relação à regularidade fiscal estadual, a empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos nº 259082848712024, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, com validade até 02/12/2024.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da cláusula terceira da terceira alteração consolidada do Contrato Social da **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: A EIRELI terá por objetivo social: comércio varejista e representação de equipamentos, máquinas e acessórios para indústria gráfica, filmes fotográficos, *chapas pré-sensibilizadas* e produtos químicos utilizados na indústria gráfica; comércio de tintas e papéis utilizados na indústria gráfica em geral, transporte e mudanças de máquinas e equipamentos, papéis para impressão e embalagens, detergente e demais produtos para limpeza e higiene do lar, óleos lubrificantes, ferramentas manuais e elétricas, ferramentas e utensílios de curta duração para uso na agricultura; artigos para escritório em geral; artigos de ensino; cartões, cartolinas, envelopes, pastas material para telecomunicações; produtos químicos para revelação e fixação; utensílios para laboratórios de revelação; material para iluminação e instalação; reatores; artigos e utensílios de limpeza; materiais para máquinas e aparelhos de processamento de dados e acessórios; peças e acessórios do tipo doméstico, peças e acessórios para aparelhos técnicos de medição, teste e controle, peças e acessórios para instrumentos de comunicação e sinalização, peças e acessórios para máquinas e oficinas; peças e acessórios para móveis; acessórios, utensílios de curta duração para copa, cozinha e seus complementos; equipamentos para escritório, fichários eletromecânicos; arquivos deslizantes, mecânico, eletromecânico e eletrônicos; máquinas de plastificar; máquinas de perfurar, máquinas de encadernar; impermeabilizante e adesivos; material para decoração; móveis de aço para escritório, importação de máquinas em geral; rolamentos em geral; importação de produtos manufaturados; equipamentos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e eletrônicos, ar condicionado de pequeno e grande porte, sistemas de no-break de pequeno e grande porte, grupo gerador de energia, Extintor de Incêndio, máquinas e equipamentos industriais gráficos e reprográficos, locação de equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos; comércio varejista de máquinas e equipamentos industriais, duplicadores digitais, copiadoras, produtos e materiais industrializados; corrimão de borracha para escada e esteiras rolantes; revestimento de borracha para cilindros industriais; rolos emborrachados para a indústria gráfica; revestimento de borracha para rolos industriais; acabamentos gráficos: capa dura, costura de lombada de livro, laminação, plastificação e corte e vinco, encadernação, restauração e digitalização, confecções de em geral, eletro eletrônicos e eletrodomésticos.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Anderson Guedes de Lima) não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.1 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 da empresa **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA** foram apresentados, sendo suficientes para comprovar o exigido pela alínea “a.1”.

Ou seja, o patrimônio líquido da empresa em 31/12/2023, no valor de R\$ 1.782.868,36, é superior a 10% do valor de sua proposta (10% de R\$ 193.620,00 = R\$ 19.362,00).

Ademais, foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em 02/10/2024, certificando o NADA CONSTA em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (SEGRAF), conclui-se que a empresa **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90110/2024, relativamente ao GRUPO 1 e aos ITENS 22, 23, 36, 37, 38, 60 e 66.

Senado Federal, 08 de outubro de 2024.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro